

para o Projeto de Lei n. 595, de 1962, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1963.
(a) Hilário Tortoni.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 106/60, de minha autoria, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 582/61, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias na Comissão de Assistência Social.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 236/62, de minha autoria, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 231/62, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Saúde e Higiene.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro nos termos regimentais a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 586/60 de minha autoria que se encontra há mais de trinta dias nas Comissões. (C. Finanças).

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 934/61 que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 231/62, de minha autoria, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Higiene.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 1.308/62, de minha autoria, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 102/61, de minha autoria, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 103/60, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 583/61, de minha autoria, que se encontra há mais de trinta dias nas Comissões. (C. Finanças).

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 228/62, que se encontra na Comissão de Finanças, há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 214/62, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias na Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 1.059-61, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias no Serviço das Comissões.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 935-61, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias, na Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 1.011-61, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias, na Comissão de Serviço Civil.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 230-62, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias, na Comissão de Higiene.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 882-62, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias, na Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 58-61, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial, para o Projeto de Lei n. 58-61, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial, para o Projeto de Lei n. 58-61, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial, para o Projeto de Lei n. 58-61, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial, para o Projeto de Lei n. 58-61, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 30 dias.

para o Projeto de Lei n. 108-61, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias na Comissão de Assistência Social.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 234-62 que se encontra há mais de 30 dias na Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 250-62, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias, na Comissão de Saúde e Higiene.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963
(a) Ruy de Almeida Barbosa

MOÇÕES

MOÇÃO N.º 52, DE 1963

Considerando que a Vila Gomes nesta Capital é habitada por mais de 4.000 famílias de operários;

Considerando, no entanto, que não há serviço de transporte coletivo para a Vila em apreço;

Considerando que a linha mais próxima fica na Vila Indiana, que dista 2 quilômetros da Vila Gomes;

Considerando que tal situação não pode persistir, pois aos Poderes Públicos, cumpre dar total assistência à população, mormente às classes menos favorecidas;

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Senhor Prefeito Municipal da Capital, para que adote urgente providências no sentido de ser a Vila Gomes dotada de serviço de transporte coletivo.

Sala das Sessões, em 6-5-1963.
(a) Nadir Kenan

PARECERES

PARECER N.º 645, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n. 1.365, de 1962

1 — O Projeto de Lei n. 1.365, de 1962, de autoria do nobre Deputado Israel Dias Novaes, dispõe sobre a criação do Departamento Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Cultura.

O artigo 2.º da proposição especifica os órgãos componentes do referido Departamento. O artigo 3.º fixa a competência das Divisões do D.E.C.. Os artigos 6.º e 7.º indicam a composição do Conselho Estadual de Cultura. O artigo 7.º estabelece sua competência. Do artigo 13 ao artigo 19 estão discriminadas as atribuições das Comissões integrantes do Conselho. O artigo 22 cria na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, destinados ao Departamento Estadual de Cultura, 11 cargos de Chefe de Seção, referência 50.

Aprovada em 1.ª discussão, após obter parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, recebeu, posteriormente, aprovação da Comissão de Serviço Civil.

2 — Nesta oportunidade, examinaremos o seu aspecto financeiro. A Constituição do Estado determina: "Artigo 30 — Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que dela conste a indicação de recursos hábeis para prover os novos encargos".

O artigo 24 fez a indicação das verbas necessárias para ocorrer às despesas, atendendo assim ao referido artigo 30 da Constituição Estadual.

Notamos, porém, que os cargos de Chefe de Seção, criados pelo artigo 22, estão desatualizados no tocante à referência "50" posto que, atualmente, foram estes cargos enquadrados na referência "58".

Diante de tal fato, oferecemos a seguinte emenda:

EMENDA

No artigo 22, onde se lê "referência 50", leia-se "referência 58".

Aceita a emenda supra, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 5 de março de 1963.

(a) Francisco Franco — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 3 de maio de 1963.

(a) Francisco Franco — Presidente — Januário Mantelli Neto — Mário Telles — Arlivaldo Roscetto — Nazib Chaib — Raul Schwinden — Pinheiro Júnior — Sólton Borges dos Reis — Francisco Franco

PARECER N.º 646, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 590 de 1959

Em exame o Projeto de Lei n. 590, de 1959, de autoria dos nobres deputados José Costa e Camilo Ashcar, na forma do substitutivo (fls. 14) aprovado em 1.ª discussão.

Apreciaremos, pois, quanto ao mérito o seguinte texto:

"Artigo 1.º — A elevação da comarca não importará na promoção do ocupante do respectivo cargo de Promotor Público.

Parágrafo único — Quando promovido o Promotor Público da comarca cuja entrada tiver sido elevada poderá pedir, no prazo de 10 (dez) dias, que, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, a promoção se efetive na comarca onde se encontre. Deferida a pretensão, o Governo expedirá o competente decreto; e, independentemente da abertura de novo concurso, será organizada outra lista de membros do Ministério Público para provimento do cargo que continuou vago".

A medida é a reprodução "mutatis mutandis" do art. 26 e seu parágrafo único da Lei n. 5.285, de 18 de fevereiro de 1959, que assim beneficia o Juiz de Direito.

As mesmas razões que motivaram a possibilidade de os magistrados permanecerem na comarca, elevada de entrada, vigoram para os membros do Ministério Público.

Estes, também, poderão ser levados a optar pela continuação de suas atividades na mesma comarca, quer por motivo de saúde, quer pelos estudos dos filhos, quer pelo aluguel ou pela compra da residência.

Ademais, por que distinguir, nesse caso, os Juizes de Direito dos Promotores Públicos?

Parece-nos que ao invés de uma distinção ocorreu um esquecimento, embora lamentável, e que a presente proposição vem, agora, reparar.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação desta medida.

Sala das Comissões, em 26-11-1962.

(a) Israel Dias Novaes — Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável a proposição em 7-5-1963.

(a) Roberto Cardoso Alves, Presidente — Blota Júnior — Amaral Gurgel — José Rosa da Silva — Jayme Daige — Archimedes Lamoglia, Apoiamento — Raul Schwinden — Orlando Izetti — Pinheiro Júnior — Cássio Ciampolini.

PARECER N.º 647, DE 1963

Sobre o Projeto de Lei n. 652, de 1962

Com o Projeto de Lei n. 652, de 1962, objetiva o nobre deputado Bento Dias Gonzaga, transformar em Colégio o Ginásio Estadual localizado no bairro da Paulista, em Piracicaba.

A proposição esteve inicialmente na Comissão de Constituição e Justiça, onde, sob o ponto de vista jurídico-constitucional, recebeu Parecer favorável do nobre deputado Relator. Parecer esse que foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, foi o Projeto ao Plenário que, examinando-o em 1.ª discussão, deu-lhe aprovação unânime também.

Cabe agora à Comissão de Educação e Cultura dizer sobre o mérito. Em tese, a abertura de novas escolas e cursos novos é sempre um benefício público. Principalmente, quando se trata de escolas ou cursos que, pela sua natureza, correspondem à maior procura na população interessada.

A abertura de novos cursos secundários de segundo ciclo em nosso Estado a expensas dos cofres estaduais está sendo promovida para acudir às necessidades da população em idade escolar, tanto no interior quanto na Capital. No caso da criação de novos colégios, a medida se impõe cada dia mais, porque a demanda é cada dia maior.

No caso presente, Piracicaba é centro populoso dos que mais se desenvolvem. Servindo por uma ampla rede de escolas primárias, fornecendo clientela escolar bastante para alimentar a matrícula nas escolas de nível médio que também são muitas na cidade. O bairro da Paulista está com seu ginásio estadual em pleno funcionamento, atende a uma população catadora e laboriosa. Esse ginásio pode e deve ser enriquecido na sua estrutura, passando a funcionar como colégio, a fim de que os adolescentes que concluem o curso de 1.º ciclo encontrem oportunidade de mais fácil de completar sua educação escolar e prosseguir nos estudos regulares.